

Acta número dois

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE

Aos sete dias do mês de Novembro do ano dois mil e treze, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Belmonte sob a Presidência do Presidente da Câmara, Senhor Dr. António Pinto Dias Rocha, e a presença da Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes e dos Vereadores Senhores, António Manuel Gonçalves Rodrigues, Dr. David Augusto Canelo e Vitor Mendes Alves, comigo, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico na Divisão de Administração e Finanças.

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, à hora acima indicada.

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2013

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da primeira reunião da Câmara Municipal, realizada em 25 de Outubro de 2013.

2 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador, Vítor Alves, sobre a fiscalização das feiras anuais do Concelho de Belmonte, teceu a seguinte consideração:

A fiscalização das feiras no Concelho de Belmonte, é uma tarefa difícil sem eficácia no que respeita ao controle e à cedência dos terrados, porque o que se verifica é que há feirantes que só vêm a Belmonte uma vez por ano e apresentam cartões emitidos por uma entidade de nível nacional e não pelo Município de Belmonte, sem qualquer receita para Autarquia.

O Executivo Municipal anterior, para estes casos, fixou o pagamento anual de 160,00€, valor considerado elevado para quem vem a Belmonte apenas uma vez por ano, por isso, nestas condições, os feirantes entendem que não devem pagar e não pagam.

Os processos de contra ordenação que são levantados não produzem efeito, são arquivados por falta de cobrança e uma vez mais o resultado é a ausência de receitas para o Município.

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, tendo em conta a pertinência da questão levantada pelo Senhor Vereador, Vítor Alves, referiu que o Executivo Municipal após algumas trocas de impressões, decidiu proceder à alteração do Regulamento Municipal das Feiras e Mercados no Concelho de Belmonte.

Na possibilidade de alteração desta norma no espaço e no tempo, o Executivo Municipal apresentará na próxima reunião proposta sobre alteração às taxas dos mercados e feiras e a decisão será presente à aprovação da Assembleia Municipal na Sessão que terá lugar dia 19 de Novembro de 2013.

O Senhor Vereador, Dr. David Canelo, informou que na qualidade de Director do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, em Belmonte, foi convidado pela União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, para um encontro com vista a debater a educação em assuntos relacionados com o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo.

A posição da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, é uma postura que merece ser enaltecida, porque pela primeira vez, uma freguesia do Concelho de Belmonte convida a escola para debater assuntos comuns às duas partes de apoio à família designadamente o prolongamento de horários, as refeições e o expediente e limpeza, competências próprias das autarquias especialmente das juntas de freguesia e, que, na maioria vezes tem sido o Agrupamento de Escolas a resolver os problemas que não lhe competem.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 – DESPACHO DO FUNDO DE MANEIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente à Câmara o despacho proferido em 1 de Novembro de 2013, pelo Senhor Presidente da Câmara Dr. António Pinto Dias Rocha que a seguir se transcreve:

“Despacho:

Constituição de Fundo de Maneio e nomeação de responsável

Considerando que em caso de reconhecida necessidade, pode ser autorizada a constituição de fundos de maneio, por conta de determinadas dotações visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis determina-se o seguinte:

A constituição de um fundo de maneio, com destino a gasóleo, a sair da rubrica orgânico - económica 01.02 – 02.01.02.02, no valor de 200,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a aquisição de serviços - outros, a sair da rubrica orgânico - económica 01.02. - 02.01.21, no valor de 100,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a aquisição de serviços - outros, a sair da rubrica orgânico - económica 01.02. - 02.02.25.03, no valor de 200,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a comunicações – a sair da rubrica orgânico - económica 01.02. - 02.02.09, no valor de 100,00, €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a transportes – (Portagens), a sair da rubrica orgânico - económica 01.02.- 02.02.10, no valor de 150,00, €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a outros trabalhos especializados (Inspeções de veículos e Trabalhos fotográficos), a sair da rubrica orgânico - económica 01.02. – 02.02.20, no valor de 200,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a peças para veículos, a sair da rubrica orgânico - económica 03. – 02.01.12, no valor de 300,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a outros trabalhos especializados (inspeções de veículos), a sair da rubrica orgânico - económica 03 – 02.02.20, no valor de 300,00 €.

Os valores correspondentes a cada um à guarda do Assistente Técnico João Luís Pires Botão, e nas suas faltas, à guarda do Coordenador Técnico, António José Pimenta de Melo.

Seja presente à próxima reunião da Câmara para ratificação.

Belmonte e Paços do Concelho, 1 de Novembro de 2013
O Presidente da Câmara Municipal
a)Dr. António Pinto Dias Rocha

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar a constituição do fundo de maneiio para o ano de 2013.

3.2 – DELIBERAÇÕES GENÉRICAS

A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos resultantes de senhas de presença dos membros da Câmara, operações de Tesouraria, encargos com a cobrança de rendimentos municipais, combustíveis e lubrificantes, rendas de casa, despesas de representação, correspondência entregue a crédito, encomendas, registos, telefones, prémios de seguros, cheques, transportes e comunicações, IVA, fornecimentos de energia eléctrica (média e baixa tensão), fornecimentos de consumos de água, amortizações e juros de empréstimos e outros encargos bancários, encargos e

amortizações de contratos leasing, duodécimos para as Juntas de Freguesia, organismos colectividades contempladas no ano de 2013/2014.

Bem como, os encargos resultantes de vencimentos, salários e ordenados do pessoal, subsídios familiares a crianças e jovens, subsídios de refeição, ajudas de custo, abono para transportes, abono para falhas, horas extraordinárias, subsídios de nascimento, casamento, funeral e aleitação, gratificações e subsídios por morte, subsídios de férias e de natal, encargos com a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE.

O pagamento de vencimentos, salários e ordenados de pessoal, bem como abonos de família, subsídios, horas extraordinárias, abonos para falhas e ajudas de custo, terão lugar no dia 26 de cada mês, à excepção do mês de Dezembro, que será no dia 18.

Quando o dia 26 for feriado, sábado ou domingo, antecipar-se-ão estes pagamentos para o dia útil anterior.

O pagamento dos encargos em referência serão autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, nos termos das competências que lhe são conferidas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, depois de devidamente cabimentados e comprometidos, nos termos do POCAL e da Lei dos Compromissos.

3.3 – SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO – INFORMAÇÃO

“Despacho

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO NOS TERMOS DA LEI Nº 75/2013, DE 18 DE SETEMBRO

Considerando:

- 1 – A necessidade de tornar mais céleres as decisões nos vários processos administrativos;
- 2 – A possibilidade de subdelegação do Presidente da Câmara Municipal, de algumas das competências previstas no artigo 33º e 39º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, nos vereadores;
- 3 – Que com a referida subdelegação de competências, é possível simplificar os processos de decisão, bem como reduzir custos, aumentar a capacidade de resposta, encurtar prazos e por outro lado otimizar e rentabilizar o trabalho efectuado pelos Serviços Municipais,

Determino, nos termos do que se estipula no nº 1 do artigo 34º da legislação atrás referida, que sejam subdelegadas no Vereador a Tempo Inteiro António Manuel Gonçalves Rodrigues, as seguintes competências referidas nos artigos 33º e 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e emitir o respectivo licenciamento;
- Gerir instalações e equipamentos, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios e propor à Câmara Municipal a denominação de ruas, praças e outros lugares públicos;
- Licenciar feirantes e ambulantes.

Delego no mesmo Vereador as seguintes competências:

- Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- Presidir ao conselho municipal de segurança;
- Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
 - Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

- Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;
- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas.

Todas as decisões tomadas ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, serão objecto de informação ao Presidente da Câmara e à Câmara Municipal, respectivamente na primeira reunião que se seguir à tomada da decisão.

Deverão os Serviços Municipais providenciar para que em todos os documentos abrangidos pelo presente despacho, seja feita a menção da qualidade de delegado ou subdelegado.

Dê-se conhecimento a todos os Serviços Municipais e à Câmara Municipal publique-se nos termos da Lei.

Belmonte e Paços do Concelho, 25 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal
a) Dr. António Pinto Dias Rocha”.

Câmara tomou conhecimento.

3.4 – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE – DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO E LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO

Foi presente à Câmara o modelo da estrutura orgânica dos serviços do Município de Belmonte, que aqui se considera transcrito e que se arquiva em pasta anexa.

Depois de algumas trocas de impressões a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da organização dos serviços municipais e submetê-la nos termos da lei, à aprovação da Assembleia Municipal.

3.5 – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA DISTRITAL – INFORMAÇÃO

Datado de 28 de Outubro de 2013, com o n.º 20/ADCB/13, da Assembleia Distrital de Castelo Branco, a informar nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n. 5/91, de 8 de Janeiro, que a Mesa da Assembleia Distrital é eleita pelo período do mandato autárquico e que é necessário proceder à sua eleição porquanto, ao abrigo do preceituado na alínea a) do artigo 2.º do mesmo diploma, é constituída pelos Presidentes de Câmara ou pelos Vereadores que os substituem.

Neste sentido solícito com a maior brevidade possível a indicação do representante do Município de Belmonte, na Assembleia Distrital de Castelo Branco.

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, sobre este assunto informou que o representante do Município de Belmonte, na Assembleia Distrital de Castelo Branco, é o Senhor Vereador a tempo inteiro, António Manuel Gonçalves Rodrigues.

A Câmara tomou conhecimento.

3.6 – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA COVA DA BEIRA

Datado de 25 de Outubro de 2013, com o n.º 1135, da Associação de Município da Cova da Beira, a enviar felicitações e votos de sucesso na Presidência da Autarquia.

Na presença do artigo 13.º dos Estatutos da Associação e da Lei n.º 11/2003, de 13 Maio, informa que a Assembleia Intermunicipal é composta pelos Presidentes e pelos Vereadores, de cada um dos municípios associados, representados por dois membros, sendo um deles o presidente obrigatoriamente.

Neste sentido solicita a nomeação dos representantes da Autarquia de Belmonte, na Assembleia Intermunicipal da Associação.

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, sobre o assunto epígrafe informou que os representantes do Município de Belmonte, na Associação de Municípios da Cova da Beira, são o Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Pinto Dias Rocha e a Senhora Vice – Presidente, Dr.ª Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes.

A Câmara tomou conhecimento.

3.7 – DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A MEIO TEMPO

Foi presente à Câmara datada de 1 de Novembro de 2013, a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara:

“Proposta de designação de Vereador a Meio Tempo

1. No uso da competência conferida pelo n.º 1 do artigo 58.º da LAL – Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de 12 (um);
2. De modo a garantir uma administração autárquica mais eficaz, através da distribuição adequada de funções, importa que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do supra mencionado dispositivo legal, autorize que, em caso de necessidade a existência e mais Vereadores em regime de permanência, fora do limite legal;
3. Assim, importa que a Câmara Municipal autorize que seja excedido o referido número de um Vereador e, nesta conformidade, autorize a existência de mais um Vereador em regime de permanência e em regime de meio tempo, conforme designação a efectuar posteriormente por despacho do Presidente da Câmara, que igualmente fixará as suas funções.

Em face ao exposto proponho que a Câmara delibere:

- Nos termos do disposto no artigo 58.º n.º 2 da LAL – Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a existência de um total de um Vereador em regime de permanência (meio tempo), conforme designação a ocorrer oportunamente por despacho do Presidente da Câmara.

Belmonte e Paços do Concelho, 1 de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal
a) António Pinto Dias Rocha, Dr.º.

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, informou que o assunto em epígrafe prende-se com a necessidade da reorganização dos serviços face à estrutura existente e designar um Vereador a meio tempo, que considera ser necessário, pelo que, propõe a aprovação do Executivo Municipal.

O Senhor Vereador, Dr. David Canelo, sobre este assunto referiu que a Lei prevê exceder o limite consagrado, todavia, em nome do Movimento Pessoas pelo Concelho de Belmonte, que representa, coloca uma questão que gostaria de ver respondida, que se prende com os encargos que a designação do Vereador a meio tempo representa para o Município de Belmonte, frisando que esta era uma situação pela qual já todos esperavam.

Os serviços devem ser organizados de forma a dar resposta cabal às necessidades e a diversidade dos recursos humanos é importante para se chegar a bom porto, no entanto, a tradição existente na Câmara Municipal de Belmonte, inclusive mesmo no tempo em que o Senhor Presidente Dr. António Dias Rocha, ocupou a Presidência, numa altura de maior pujança económica e financeira, a designação de mais um elemento do Executivo Municipal nunca se colocou, pelo que, a posição e o

sentido de voto do Movimento Pessoas pelo Concelho de Belmonte, é contra a proposta apresentada.

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, informou que os encargos de um Vereador a meio tempo representam em termos salariais, 50% do salário do Vereador a tempo inteiro, o que tendo em conta o trabalho que vai ser realizado pelo Senhor Vereador não considera um aumento de despesa mas sim provavelmente, uma diminuição da mesma.

O Senhor Vereador António Manuel Rodrigues, sobre este assunto referiu que a não é de bom tom fazer paralelismos de desestabilização para encobrir resultados eleitorais, o Partido Socialista obteve a maioria no Executivo Municipal com quatro elementos e contrariou a tradição, daí que, entenda que tem que ser igual o que é igual e diferente o que é diferente.

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, concorda com o Senhor Vereador, António Manuel Rodrigues, porque a realidade da Autarquia neste momento é diferente e o Executivo Municipal pretende fazer coisas novas e não é nada contra ninguém, quer fazer coisas novas, diferentes e seguir em frente, salientando que a divergência de opinião é aceitável.

A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador, Dr. David Augusto Canelo, aprovar a proposta de designação do Vereador a Meio Tempo.

3.8 – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE ELEITOS LOCAIS

Datado de 18 de Outubro de 2013, com o n.º 1101/2013/AF, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que a Lei 29/87, de 30 de Junho refere que o Estatuto dos Eleitos Locais determina que estes têm direito a protecção em caso de acidente e, portanto, a um seguro de acidentes pessoais.

Remetem também para conhecimento e outros efeitos tidos por convenientes, nota explicativa da apólice e o respectivo boletim individual de Adesão.

Na eventualidade de a Câmara e a Assembleia Municipal pretenderem aderir ao seguro em epígrafe e formalizar a adesão, devem enviar os respectivos boletins individuais de adesão devidamente preenchidos.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adesão da Associação Nacional de Municípios Portugueses relativamente ao seguro de acidentes pessoais dos eleitos locais.

3.9 – APANHA DE AZEITONA NOS OLIVAIS MUNICIPAIS

Datado 20 de Outubro de 2013, do António Anjos Alves, a solicitar autorização para a apanha de azeitona nos olivais do Município sítos no sítio do Chafariz do Areal, em Belmonte.

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor António Anjos Alves a apanhar azeitona nos olivais do Município sítos no sítio do Chafariz do Areal, em Belmonte e a quem o solicitar no sentido de apanhar a azeitona das oliveiras pertença da Câmara Municipal Belmonte.

Por sugestão da Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Isabel Fernandes, decidiu-se também no próximo ano criar uma norma que regularize esta situação de forma clara e precisa, sem prejuízo para as populações e para aqueles que no futuro possam vir a querer apanhar azeitona nas propriedades do Município de Belmonte.

3.10 – ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS PARA 2014

Datada de 1 de Novembro de 2013, do Coordenador Técnico, António José Pimenta de Melo, a informar sobre a actualização dos prédios municipais para o ano 2014

- Informação nº 1/2013

Data 01/11/2013

Exmo. Senhor:

Presidente da Câmara Municipal de
BELMONTE

ASSUNTO: Actualização de rendas dos prédios municipais, para 2014

Levo ao conhecimento de V. Ex.^a que, conforme aviso nº 11 753/2013 do Instituto Nacional de Estatística, I.P, publicado na II série, nº 182 do Diário da República de 20 de Setembro de 2013 o coeficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento urbano/rural para vigorar no ano civil de 2014, é de 1,0099

Por aplicação do coeficiente aprovado, as rendas dos prédios municipais deverão ser actualizadas para os valores a seguir referidos:

Arrendatários	Prédio	Renda 2014	Obs
Alberto Robalo Pires	Oficina- Belmonte	16,11 €	b)
Maria Amélia Lopes Esteves Borralhinho	Quiosque- Caria	21,47 €	b)
Fernando José Vaz Henriques	Loja- Belmonte	105,56 €	b)
António Nunes (Herd's)	Habitação- Belmonte	24,84 €	b)

Pedro Emanuel Martins Gaspar	Horta do Coveiro	79,53 €	a)
------------------------------	------------------	---------	----

- a)Valores anuais
b)Valores mensais

É o que se me oferece dizer sobre este assunto que submeto a despacho de V. Ex^a.

O Coordenador Técnico

a)António José Pimenta de Melo”.

Tendo em conta a crise económica/financeira que vivemos, a Câmara por unanimidade, extraordinariamente e excepcionalmente, deliberou baixar para 80,00€ a renda do Senhor Fernando José Vaz Henriques e atualizar as restantes de acordo com a informação supra.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à abertura da hasta pública, para aluguer da loja 18, sita na Rua 1.º de Maio, em Belmonte, estabelecendo como proposta mínima base de licitação, 50,00€.

3.11 – RELATÓRIO E CONTAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DA ÉPOCA BALNEAR 2013

Datado 26 de Setembro de 2013, com o n.º 67/2013, da Junta de Freguesia de Belmonte, a enviar o Relatório e Contas das Piscinas Municipais, referente à época balnear de 2013.

A Câmara tomou conhecimento.

3.12 – PEDIDOS DE PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS

3.12.1 – UNIÃO DESPORTIVA CARIENSE – SUBSÍDIO DE TORNEIO DE FUTSAL 2013

Datado 10 de Setembro de 2013, com o n.º 24, da União Desportiva Cariense, a informar que nos meses de Maio e Junho de 2013, organizou o III Torneio de Futsal pelo que, tal como aconteceu em edições anteriores, solicita o pagamento do subsídio estipulado para este tipo de eventos.

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do subsídio do torneio de futsal 2013, no valor de 1.500,00€, à União Desportiva Cariense.

3.12.2 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BELMONTE – SUBSÍDIO ANUAL

Datado de 30 de Outubro de 2013, com o n.º 307, da Santa Casa da Misericórdia de Belmonte, a solicitar o pagamento do valor ainda não processado respeitante ao subsídio anual atribuído no montante global de 9.610,00€.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do subsídio anual de 2013, à Santa Casa da Misericórdia de Belmonte, no valor de 9.610,00€.

3.12.3 – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SECTOR TÊXTIL DA BEIRA INTERIOR – DESLOCAÇÃO A LISBOA AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Datado de 21 de Outubro de 2013, com o n.º 582, do Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Interior, a informar que em 2 de Setembro de 2013, solicitou um apoio financeiro para ajudar a suportar as despesas com a deslocação das trabalhadoras da Carveste ao Ministério da Economia, em Lisboa, sobre o qual foi comunicado que não havia deliberação sobre o assunto e que o mesmo ficaria para análise do futura Executivo Municipal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Interior, um subsídio relativo às despesas com a deslocação das trabalhadoras da Carveste ao Ministério da Economia, em Lisboa, mediante a apresentação da respectiva factura.

3.12.4 – COMUNIDADE JUDAICA DE BELMONTE – SUBSÍDIO ANUAL

Datado de 17 de Outubro de 2013, sem número, da Comunidade Judaica de Belmonte, a solicitar o pagamento do subsídio anual que lhe atribuído para o ano de 2013.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do subsídio anual de ano 2013, no valor de 1.120,00€, à Comunidade Judaica de Belmonte.

3.13 – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR

Foram presentes à Câmara os seguintes protocolos constantes do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Programas de Apoio de Refeições referentes ao Centro Educativo, que aqui se consideram transcritos e se arquivam em pasta anexa.

- Contrato com a empresa “Euroessen” – 1.º Ciclo Centro Educativo, 10.º Ciclo Carvalho Formoso;
- Associação Nossa Senhora da Esperança – 1.º Ciclo Centro Educativo (ATL);
- União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre – 1.º Ciclo Colmeal da Torre;

- Centro de Assistência Paroquial de Caria – 1.º Ciclo S. Marcos e Fonte do Ruivo.

Foram presentes à Câmara os seguintes protocolos de Cooperação do Pré Escolar – Refeições e Actividades Animação para Apoio à Família (AAAF), que aqui se consideram transcritos e se arquivam em pasta anexa.

- União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre – Refeições e Actividades Animação para Apoio à Família;

- Soli's Actividades de Animação para Apoio à Família;

- Centro de Assistência Social de Caria – Refeições e Actividades Animação para Apoio à Família.

Após algumas trocas de impressões a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os protocolos de cooperação para o 1.º Ciclo e Pré – Escolar para o ano lectivo 2013/2014.

3.14 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Foram presentes à Câmara datadas de 22, 30 e 31 de Outubro de 2013, as informações n.º(s) 64, 67 e 68/13, do Gabinete de Acção Social, que aqui se consideram transcritos e se arquivam em pasta anexa.

A Câmara deliberou, por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente informou a Câmara de que por despachos do Sr. Vereador em Regime de Permanência datados de 04 e 06 de Novembro de 2013, e constantes dos editais n.ºs 56 e 57, datados de 5 e 6 de Novembro de 2013, e no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2013 - ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, haviam sido deferidos os seguintes processos de obras, de acordo com as informações prestadas pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontram arquivadas nos respectivos processos e que foram transcritas aos requerentes:

PROCESSO DE OBRAS N.º 18/2013-V

NOME: Teresa Maria Torres Cabral Miranda
PEDIDO: Colocação de Toldo
LOCAL: Rua da Praça n.º 34 - Inguias
DESPACHO: Datado de 4/11/2013 – Deferido

PROCESSO DE OBRAS N.º 9/2013 SP
NOME: Supermonte Supermercados SA
PEDIDO: Alteração de fachada
LOCAL: Varanda Pilatos - Belmonte
DESPACHO: Datado de 6/11/2013 – Aprovação final

PROCESSO PROPRIEDADE HORIZONTAL N.º 37/2013-Cert
NOME: António José Pais dos Santos
PEDIDO: Pedido Certidão de Propriedade Horizontal
LOCAL: Largo de S. Tiago n.º 9/13 - Belmonte
DESPACHO: Datado de 6/11/2013 – Deferido

PROCESSO AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 26/2012
NOME: António José Pais dos Santos
PEDIDO: Pedido de Mudança de Autorização de Utilização
LOCAL: Largo de S. Tiago n.º 9/13 - Belmonte
DESPACHO: Datado de 6/11/2013 – Deferido

A Câmara tomou conhecimento

B.2) CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO ESPAÇO OCUPADO PELO ARTESÃO – FUNILEIRO – ALBERTO ROBALO PIRES

Foi presente à Câmara um requerimento do Sr. Alberto Robalo Pires que, na qualidade de arrendatário do espaço localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, em Belmonte, onde exerce a actividade de artesão-funileiro, solicita a realização de diversas obras de reparação (nomeadamente reparação da porta e laje do tecto).

Sobre o assunto foi prestada pelo chefe da DTMPOU, a informação nº 74, datada 23/10/2013, bem como as informações nºs 266 e 278/DTMPOU, as quais aqui se consideram exaradas e ficam a fazer parte integrante desta acta.

Faz parte ainda do processo um parecer jurídico, que também aqui se considera lavrado.

A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com as informações supra citadas, que se proceda:

- À realização dos trabalhos referidos na informação nº 266/2013/DMPOU;
- Seja adoptado o seguinte procedimento de formação de contrato de empreitada de obra pública: ajuste directo.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, com base no parecer jurídico, que se suspenda o contrato de arrendamento para realização das obras.

APROVAÇÃO DE PARTE DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta acta, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada havendo a tratar eu, _____, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico, subscrevi e assino a presente acta.

O Presidente

O Coordenador Técnico

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2013**

Folhas

A – Divisão de Administração e Finanças.....	11
1 – Aprovação da Acta da Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal, Realizada em 25 de Outubro de 2013.....	11
2 – Período Antes da Ordem do Dia.....	11
.....	12
3 – Período da Ordem do Dia.....	12
3.1 – Despacho Fundo de Maneio – Ratificação de Despacho.....	12
.....	13
3.2 – Deliberações Genéricas.....	13
.....	14
3.3 – Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara no Vereador a Tempo – Inteiro.....	14
.....	16
3.4 – Organização dos Serviços do Município de Belmonte – Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e Decreto-Lei n.º 49/2012, 29 de Agosto.....	16
3.5 – Nomeação de Representante do Município na Assembleia Distrital.....	16
.....	17
3.6 – Designação dos Representantes do Município na Associação de Municípios da Cova da Beira.....	17
3.7 – Designação de Vereador a Meio Tempo.....	17
.....	19
3.8 – Seguro de Acidentes Pessoais de Eleitos Locais.....	19
3.9 – Apanha de Azeitona nos Olivais Municipais.....	19
.....	20
3.10 – Actualização das Rendas dos Prédios Municipais para 2014.....	20
.....	21
3.11 – Relatório e Contas de das Piscinas Municipais da Época Balnear 2013.....	21

3.12 – Pedidos de Pagamento de Subsídios.....	21
3.12.1 – União Desportiva Cariense – Subsídio do Torneio de Futsal.....	21
3.12.2 – Santa da Casa da Misericórdia – Subsídio Anual.....	21
.....	22
3.12.3 – Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Baixa – Deslocação a Lisboa ao Ministério da Economia.....	22
3.12.4 – Comunidade Judaica de Belmonte – Subsídio Anual.....	22
3.13 – Protocolos de Cooperação – 1.º Ciclo e Pré-Escolar.....	22
.....	23
3.14 – Auxílios Económicos.....	23
B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO.....	23
B.1) Decisões Tomadas ao Abrigo da Delegação de Competências.....	23
.....	24
B.2) Condições de Segurança no Espaço Ocupado pelo Artesão – Funileiro – Alberto Robalo Pires.....	24
.....	25
Aprovação de Parte da Acta.....	25

